



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Controladoria-Geral do Município
Divisão de Auditoria-Geral

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 05/16

Julho de 2016



SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 05/16 – FASC

- 1. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades. Licitações** (subitem 1.1). **Processo 007.010233.15.6** - Não localizamos no processo a portaria de designação do pregoeiro e planilhas de custo (subitem 1.1.1). **Dispensas de Licitações** (subitem 1.2). **Processo 007.010316.15.9** – Destacamos que a empresa vencedora da Dispensa Eletrônica foi a mesma que a Fundação rescindiu contrato por incapacidade de atender as necessidades da FASC. Ainda assim, verificamos a falta de planejamento para realização de certame licitatório para contratação de vigilância, haja vista transcorrido 60 meses com o contrato anterior, forçando a contratação emergencial pela Fundação (subitem 1.2.1.1). **Processo 007.010475.15.0** – Não foi anexado ao processo a ordem de início dos serviços (subitem 1.2.2). **Inexigibilidade de Licitação** (subitem 1.3). **Processo 007.010444-15.7** - Realização de despesa sem prévio empenho (Subitem 1.3.1). **Contratação Direta** (subitem 1.4). **Processos n^{os} 16.15.000000224.0, 16.15.000000289.5, 16.15.000000099.0 e 16.15.000000106.6** - Pagamentos sem contrato/licitação, empresa ██████████, transgredindo o que preconiza a Lei 8666/93 (subitem 1.4.1).
- 2. Convênios** – Constatamos que os gastos com os convênios tiveram um aumento em 2015 de 122% em relação a 2010. **Falhas Gerais** – Os dados relativos aos convênios não estão disponibilizados no Portal da Transparência, conforme exigência contida no art. 7º da Lei Municipal n° 10.728/09 (subitem 2.1.1). Nos processos analisados, não restou comprovada a publicidade dos extratos dos Termos de Convênios e Aditivos (subitem 2.1.2). Falta de parecer jurídico na formalização dos convênios e renovações dos mesmos (subitem 2.1.3). Falta do Plano de Aplicação de Recursos ou apresentado com atraso e sem o planejamento adequado (subitem 2.1.4). Permanece a existência de mais de um Termo de Convênio por entidade e para a mesma finalidade, dificultando a execução dos controles internos da FASC (subitem 2.1.5). Repasses financeiros sem aprovação das contas dos repasses anteriores. Há **10.098** prestações de contas com análise atrasada (subitem 2.1.6). A **estrutura** das áreas que recebem, analisam e aprovam as prestações de contas é **inadequada e insuficiente** para atender a 419 convênios, de 161 entidades (subitem 2.1.7). Falta comprovação da fiscalização “in loco” pelos técnicos responsáveis da FASC (subitem 2.1.8). Execução de despesas em desacordo com o previsto no Plano



de Aplicação de Recursos, recibos e documentos com informações equivocadas, falta de comprovação de parte dos pagamentos das despesas, notificações da FASC emitidas com atraso, falta de parte da documentação de apresentação obrigatória, tais como: demonstrativos financeiros, conciliação bancária, parecer do Conselho Fiscal, e outros documentos apresentados com divergências e com rasuras (subitem 2.1.9). **Falhas Específicas** - [REDACTED] – Verificamos alguns problemas na prestação de contas de março/2016: gastos com vale transporte (ATP) sem a listagem dos beneficiários; pagamento de plano de saúde sem discriminação dos beneficiados; diferença apurada no desconto de INSS; foram anexadas notas fiscais da empresa [REDACTED] impressas em talão, sendo que a mesma é obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica; foi anexada nota fiscal impressas em talão da empresa [REDACTED], NF 31555, no montante de R\$ 1.980,90, sendo que a mesma é obrigada a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (subitem 2.2.1). [REDACTED] – Verificamos na prestação de contas de março/2016 que sobre um Recibo de Pagamento a Contribuinte Individual – RPCI, referente ao pagamento da prestação de serviços de contabilidade, não foi retido o valor do IRRF, sendo pago o valor bruto no montante de R\$ 5.300,00 (subitem 2.2.2). Visitamos a entidade no dia 25/04 e aproveitamos para verificar existência de algumas aquisições de bens dispostas na prestação de contas de março de 2016 (subitem 2.2.2.1). [REDACTED] - Analisamos a prestação de contas referente ao mês de março/2016 e encontramos o seguinte problema: foi anexada nota fiscal da empresa [REDACTED], impressas em talão, sendo que a mesma é obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica; Verificamos uma nota fiscal da empresa [REDACTED] no valor de R\$ 20.486,40, referentes a compras de lanches (4.656 lanches) para o [REDACTED] das Regiões Eixo-Baltazar, Timbaúva, Nordeste, Centro, Ilhas, Farrapos, Glória, Cruzeiro e Cristal. Na visita que efetuamos à entidade no dia 26/04 e conforme conversa com a Coordenadora da Entidade [REDACTED], nos foi relatado que a empresa [REDACTED] é que faz o controle e a entrega dos lanches para as regiões que entidade atende, além disso, a mesma é paga adiantada (subitem 2.2.3). Visitamos a entidade no dia 26/04 e constatamos a existência de atividades em uma das unidades, ainda aproveitamos para verificar a aquisição de alguns bens por parte da entidade (subitem 2.2.3.1).



██████████ – Processo Administrativo 007.000595.13.6 – O Termo de Aditamento nº 001/2016, cláusula sexta, trata de repasses mensais de R\$ 215.877,03, referentes aos Abrigos 1, 2 e 3. Vigência de 08 de fevereiro de 2015 até 30 de abril de 2016. Assinado em 08 de janeiro de 2016. Causa estranheza a esta Auditoria um termo aditivo do exercício de 2016 retroagir seus efeitos à competência de fevereiro do exercício financeiro anterior, 2015. Não encontramos acostada manifestação jurídica acerca de tal ato. São evidenciados inúmeros problemas referentes a pendências apontadas, inconsistências e a não apresentação das prestações de contas por parte da entidade ██████████. É apresentada na folha 376 a relação de valores a devolver e valores empenhados, consta na última coluna a diferença entre estes e aqueles; perfazendo o total de R\$ 345.092,07 a favor da ██████████. É apresentada na folha 375 a argumentação “[...] tendo em vista que em todas as modalidades entre as partes FASC e ██████, caracterizando o que podemos chamar de ‘mora recíproca’, não há como caracterizar ou imputar o descumprimento conveniente a nenhuma das partes de forma cabal, impondo-se a necessidade da realização de ajustes, como ora vem sendo proposto para o fechamento final”. Destacamos que a folha 375 não foi assinada, mas recebida pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Constatamos que não está disponibilizado o convênio relativo à ██████████ de Porto Alegre no Portal de Transparência (subitem 2.2.4).

- 3. Patrimônio** – Os bens foram todos migrados do antigo controle em “MS-Access” para o Sistema Patrimonial CBP. Entretanto ainda existe diferença na contabilidade e no sistema de patrimônio, o que deverá ser regularizado (subitem 3.1). Através da Portaria nº 734/2015, parte integrante do processo administrativo nº 007.004305.15.9, foi designada a Comissão de Inventário dos bens móveis e imóveis da FASC. O relatório final foi apresentado sem data, com ressalvas pela comissão, conforme fls. 174 e 175 (subitem 3.2). Apresentamos algumas recomendações para que melhore os controles do Patrimônio da FASC (subitem 3.3).

- 4. Almoxarifado** – Verificamos que o sistema utilizado para controle e gerenciamento dos bens materiais da FASC continua sendo o Sistema ADM. Os responsáveis pelo



almoxarifado informaram que foi iniciado o processo de implementação do GMAT e que até o final do exercício será totalmente implantado (subitem 4.1). Através da Portaria nº 794/2015, de 21 de dezembro de 2015, publicada no DOPA em 23 de dezembro de 2015, houve designação da Comissão Inventariante para realização de conferência física dos materiais estocados nos almoxarifados da Fundação, através do processo nº 007.004390.15.6. Conforme despacho exarado pelo [REDACTED] “*Constatamos que há várias diferenças em estoque apontados nas planilhas da página 18 a 458 e que não foram relatadas quais as providências a serem tomadas*” (subitem 4.2). Almoxarifado Geral – Depósitos 01 e 02 – Foram analisados 18 itens e 7 apresentaram diferenças, ou seja, 38,88% dos itens apresentaram divergências. Entendemos ser significativo mesmo tratando-se de uma amostra. Traçando um paralelo com o relatório diagnóstico RD 09/15 que apontou que “*39,4% dos itens apresentaram divergências*”. Verifica-se que não houve melhora nos controles do almoxarifado da FASC (subitem 4.3.1). Em nossa visita, *in loco*, ao Almoxarifado Geral – Depósitos 1 e 2, verificamos pouca organização na estocagem de materiais, como caixas soltas sem identificação. Resultado esse da falta de metodologia de alocação dos itens em consequente dificuldade na localização de materiais (subitem 4.4). Verificamos, através do relatório RADM640 de 14/04/2016, que existem 636 itens que não têm movimentação há mais de 365 dias (subitem 4.4.1).

- 5. Obras e Reformas** - Selecionamos por amostragem as unidades constantes na listagem de rede de alta complexidade fornecida pela FASC para auditoria *in loco*. **Abrigo Residencial 10 - AR 10.** Em inspeção *in loco* ao prédio do referido Centro, observamos que em alguns compartimentos a pintura estava com aspecto razoável. Na cozinha, verificamos que a geladeira estava sendo descongelada, de forma inapropriada, e existiam produtos depositados no piso da cozinha. Constatamos ainda que inexistia o purificador de ar sobre o fogão industrial (subitem 5.1). **Abrigo Residencial 12 - AR 12.** Em inspeção *in loco* ao prédio do referido Centro, verificamos que a pintura estava em bom estado. Verificamos ainda que instalação de energia elétrica do ventilador de parede está exposta, e a tomada de energia do sanitário não possui espelho de proteção, o que pode causar choques elétricos a quem acessar o dispositivo. Constatamos ainda que existem vidros quebrados na porta (subitem 5.2). **Centro POP I.** Em inspeção ao Centro



de Referência Especializado para População em Situação de Rua, verificamos que no sanitário existem diversos itens que deveriam ser objeto de manutenção preventiva e corretiva, tais como os boxes dos sanitários, que possuem pisos cerâmicos e azulejos quebrados, fato que expõe a saúde dos indivíduos que necessitam dos serviços do local às doenças que podem ser transmitidas em função da falta de limpeza correta. Durante a inspeção constatamos que as portas dos boxes e dos sanitários estão em estado precário de conservação, com as lâminas soltas da estrutura de madeira, pois foram portas feitas com lâminas de PVC utilizadas para forro (subitem 5.3). **Abrigo Marlene.** Em inspeção ao Abrigo Marlene, verificamos que as cumeeiras dos alpendres de acesso aos dormitórios estão com as telhas rachadas. Verificamos ainda que a infiltração de água nas lajes ainda persiste. Constatamos que, apesar dos apontamentos de auditoria anteriores, a FASC não procedeu na recuperação dos pilares que compõem a estrutura metálica da cobertura. Entendemos que a Manutenção da Fundação deva efetuar a recuperação da oxidação da estrutura metálica que está em estágio inicial, através do lixamento das barras de aço oxidadas, e posterior aplicação de primer protetor e por último a repintura da estrutura (subitem 5.4). **Tomada de Preços 01/2015.** Solicitamos à FASC o processo nº 007.010480.15.8, cujo objeto é a “Contratação de Empresa Especializada para a realização da obra de construção, ampliação, reforma e qualificação de espaços no Centro Esportivo, Cultural e Assistencial da Vila do Campinho”, no entanto não o recebemos durante o período de inspeção na unidade auditada (subitem 5.5).

6. SISCOP – Analisamos o lançamento e andamento das informações ao Sistema de Controle de Obras Públicas, SISCOP, na data de 25 de maio de 2015. Em reunião com a funcionária da FASC, responsável pelo envio das informações ao Sistema SISCOP, verificamos que as informações foram cadastradas no sistema, estando, portanto, atualizadas nesta data.

7. Adiantamento de Numerário – Não se vislumbra aderência entre os gastos executados e o elemento de despesa utilizado, uma vez que o elemento de despesa é referente a serviços de terceiros - pessoa jurídica, mas os gastos são atinentes a materiais. Também não é verificado o caráter de emergência, visto que há periodicidade na compra dos materiais.